



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **05.626.958/0001-06**, com sede e na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Quadra 70, Lote03E, Parque Oeste Industrial, Goiana - GO, CEP: 74.375-400, representante legal **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, CPF nº. 798.824.711-53, representante procurador **DIVINO ANDERSON MOTA**, CPF: 013.771.711-32. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X10 CONFECCIONADA COM BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBULAR DE 16 A 18, ESTRUTURA GALVANIZADA IGUALMENTE SOLDADA/COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA SEM PERSONALIZAÇÃO, COR DA LONDA: AZUL.	PRÓPRIA PIRAMID ENAL 2022	UN	2,00	8.395,25	16.790,50
TOTAL							16.790,50

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 16.790,50** (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis após ser apresentado a requisição e nota de empenho. A entrega será conforme a quantidade solicitada e entregue no endereço do solicitante. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

291

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5201	07.001.20.608.0007.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5202	07.001.20.608.0007.1037	799	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**, CPF: 488.693.259-20, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

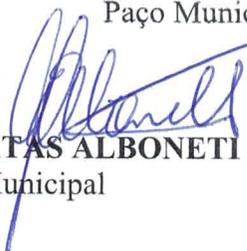
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de julho de 2022.



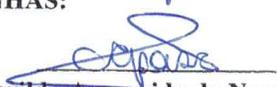
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VISUAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
LTDA:05626958000106

Assinado de forma digital por
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
LONAS LTDA:05626958000106
Dados: 2022.08.02 11:03:57 -03'00'

DIVINO ANDERSON MOTA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura/Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20



Jose Braz da Cunha
Diretor de Patrimônio, Compras e Licitações
CPF: 518.863.599-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.626.958/0001-06.

DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X10 CONFECCIONADA COM BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBULAR DE 16 A 18, ESTRUTURA GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA/COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA SEM PERSONALIZAÇÃO, COR DA LONDA: AZUL.	PRÓPRIA PIRAMIDAL/NACIONAL 2022	UN	2,00	8.395,25	16.790,50
TOTAL							16.790,50

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 16.790,50** (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5201	07.001.20.608.0007.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5202	07.001.20.608.0007.1037	799	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**, CPF: 488.693.259-20.

DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A52D877

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2022. Edição 2576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>